



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE CULTURA, ARTE E ESPORTE
oficinas.dac@contato.ufsc.br | (48) 3721-2498

EDITAL Nº 012/2023/SECARTE

EDITAL PARA SELEÇÃO DE MINISTRANTES DE CURSOS, OFICINAS LIVRES E WORKSHOPS DE ARTE PARA ATUAÇÃO NA COORDENADORIA DO DEPARTAMENTO ARTÍSTICO CULTURAL – CDAC/SECARTE/UFSC, NO ANO DE 2024

A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SeCArTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), no uso de suas atribuições legais e estatutárias, torna público o edital de seleção de ministrantes nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música, culturas étnicas e raciais, entre outras, para atuar na execução das ações de extensão do programa Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC.

1. DAS INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. O processo seletivo, regulado pelo presente edital, está vinculado à Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural (CDAC), unidade da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte (SECARTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), por meio do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC, cuja finalidade é propiciar à comunidade uma formação inicial e continuada nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música, culturas étnicas e raciais, entre outras, promovendo a capacitação de estudantes, de professores e do corpo técnico-administrativo da Universidade, bem como da comunidade externa local, sem vínculo com a UFSC, com idade mínima de 12 anos, por meio de cursos, oficinas livres e workshops.

2. DO OBJETIVO

2.1. Este edital tem por objetivo selecionar ministrantes para o programa Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC, os quais irão propor, planejar e executar ações educacionais em arte nas áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, música, culturas étnicas e raciais, entre outras.

3. DAS CONDIÇÕES DE OFERECIMENTO DE CURSOS, OFICINAS LIVRES E WORKSHOPS

3.1. Os cursos, oficinas livres e workshops serão oferecidos na modalidade presencial.
3.2. Os cursos, oficinas livres e workshops serão ofertados semestralmente, conforme a viabilidade técnica da CDAC e demanda da comunidade interna e externa da UFSC, podendo ser ofertados em mais de uma turma por semestre.

- 3.3. A carga horária mínima para os cursos e oficinas livres deverá ser de:
 - 3.3.1. 30 (trinta) horas por turma para as áreas de artes visuais, artes cênicas, audiovisual, dança, fotografia, literatura, culturas étnicas e raciais, entre outras;
 - 3.3.2. 15 (quinze) horas por turma para a área de música.
- 3.4. Todos os cursos e oficinas livres deverão ser ministrados em, no mínimo, 10 (dez) encontros semanais e, no máximo, em 18 (dezoito) encontros semanais, no decorrer de cada semestre em que forem ofertados.
- 3.5. As propostas de workshops devem prever a carga horária de, no mínimo, 04 horas/atividade e de, no máximo, 20 (vinte) horas/atividade para qualquer uma das áreas de atuação em arte previstas neste edital.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO MINISTRANTE

- 4.1. Serão atribuições dos ministrantes selecionados por meio deste edital:
 - 4.1.1. Comparecer às reuniões convocadas pela coordenação do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC;
 - 4.1.2. Cumprir horários e prazos estabelecidos junto à coordenação do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC;
 - 4.1.3. Elaborar um plano de ensino para o curso, oficina livre ou workshop a ser realizado, e apresentá-lo aos seus respectivos participantes;
 - 4.1.4. Elaborar os conteúdos a serem utilizados no curso, oficina livre ou workshop, considerando as estratégias de ensino-aprendizagem previstas;
 - 4.1.5. Atuar como agente provocador, mediador e incentivador do processo de ensino-aprendizagem, favorecendo a reflexão crítica e a aquisição de conhecimentos para o desenvolvimento pessoal e profissional;
 - 4.1.6. Incentivar a interação entre os participantes, estimulando a troca de conhecimentos;
 - 4.1.7. Aferir a frequência dos participantes, conforme frequência mínima e método de aferição de frequência estabelecidos no plano de ensino;
 - 4.1.8. Comunicar à coordenação do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC quanto a problemas no ambiente disponibilizado, bem como eventuais dificuldades no desempenho da função, sempre que necessário;
 - 4.1.9. Apresentar à coordenação do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC a documentação relativa ao encerramento das atividades;
 - 4.1.10. Realizar, no fim do semestre, mostra do que foi produzido/ensaiado durante o curso, oficina livre ou workshop ofertado, conforme orientações da coordenação do programa de extensão Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC.

5. DA BANCA EXAMINADORA

- 5.1. A banca examinadora deste processo seletivo será designada pela Secretária da Secretaria de Cultura, Arte e Esporte.
- 5.2. A banca examinadora será composta por 5 (cinco) servidores, lotados na Secretaria de Cultura, Arte e Esporte e convidados de outros setores da UFSC.
- 5.3. Serão atribuições da banca examinadora deste processo seletivo:
 - 5.3.1. Conferir e avaliar a documentação enviada pelo formulário de inscrição eletrônica.

- 5.3.2. Validar as informações fornecidas pelos candidatos para o atendimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 9.5. deste edital;
- 5.3.3. Avaliar os projetos de atividades inscritos, atribuindo a eles uma nota de 0 a 40 pontos, de acordo com os critérios descritos no item 9.5. deste edital;
- 5.3.4. Analisar e avaliar os recursos recebidos após divulgação do resultado preliminar;
- 5.3.5. Divulgar o parecer dos recursos, conforme item 10.5 deste edital.

6. DA RESERVA DE VAGAS

- 6.1. Das vagas deste edital, serão reservadas:
 - 6.1.1. 20% (vinte por cento) para candidatos pretos, pardos, indígenas e quilombolas.
 - 6.1.2. 2% (dois por cento) para pessoas transexuais, travestis, transmasculinas, transgêneras e/ou não binárias.
 - 6.1.3. 5% (cinco por cento) para pessoas com deficiência.
- 6.2. A condição de preto, pardo, indígena, quilombola, pessoa com deficiência ou pessoa transexual, travesti, transmasculina, transgênera e/ou não binária deverá ser comprovada por meio da validação efetuada pela PROAFE/UFSC, tanto para os candidatos internos quanto externos da Universidade.
- 6.3. As vagas não ocupadas por meio dos critérios do item 6.1 serão distribuídas aos demais candidatos.

7. DAS INSCRIÇÕES

- 7.1. Para efeitos deste edital, podem se candidatar a ministrantes os servidores docentes e técnico-administrativos em educação da UFSC, bem como membros da comunidade externa à UFSC que sejam trabalhadores da cultura nas áreas especificadas no item 2.1.
- 7.2. O período de inscrição será das 18h do dia 18 de dezembro de 2023 até às 18h00 de 17 de janeiro de 2024, conforme estabelecido no cronograma constante no “Anexo I – Cronograma” deste edital.
- 7.3. As inscrições serão realizadas por meio de Formulário de Inscrição Eletrônica, disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/cb4q1sRVppTIE6WN8>.
- 7.4. Não serão aceitas inscrições ou envio de documentação por outro meio, ou fora do período de inscrição.
- 7.5. Os candidatos deverão preencher o Formulário de Inscrição Eletrônica utilizando uma conta própria no serviço de e-mail do Google (@gmail.com), a fim de anexar a documentação necessária para inscrição.
- 7.6. O formulário de inscrição eletrônica será dividido em 6 etapas:
 - 7.6.1. Dados pessoais e profissionais.
 - 7.6.2. Dados de residência.
 - 7.6.3. Dados bancários.
 - 7.6.4. Dados da proposta.
 - 7.6.5. Confirmação de veracidade.
 - 7.6.6. Envio do formulário.
- 7.7. Para inscrição, o candidato deverá anexar à proposta os seguintes documentos em PDF:
 - 7.7.1. Documento de identificação com foto e CPF;

- 7.7.2. Currículo Lattes ou Curriculum Vitae;
- 7.7.3. Documentos comprobatórios, referentes aos critérios de classificação dispostos no item 9.5 deste edital.
- 7.8. O candidato deverá, ainda, anexar uma foto para ser utilizada na divulgação da oficina, caso venha a ocorrer.
- 7.9. As instruções de preenchimento do formulário de inscrição eletrônica estão disponíveis na parte introdutória do próprio formulário.
- 7.10. É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato:
 - 7.10.1. Observar e obedecer aos prazos estabelecidos neste edital;
 - 7.10.2. Preencher completa e corretamente os dados solicitados no formulário de inscrição eletrônica;
 - 7.10.3. Anexar ao formulário os documentos comprobatórios, referentes aos critérios de classificação estabelecidos no item 9.5 deste edital. O documento deverá ser anexado conforme orientações dispostas no referido formulário;
- 7.11. A veracidade das informações e dos documentos comprobatórios enviados por meio do formulário de inscrição eletrônica são de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, que deve estar ciente que, em caso de declaração falsa, poderá ser desclassificado, ter o contrato rescindido e responder civil, penal e administrativamente.
- 7.12. Cada candidato tem direito a realizar apenas uma inscrição para este edital.
- 7.13. Os candidatos terão a possibilidade de enviar até 3 (três) propostas de atividade dentro da sua inscrição, conforme orientações dispostas no formulário, ficando a cargo da banca examinadora a definição de qual(is) proposta(s) será(ão) selecionada(s).
- 7.14. Em caso de mais de uma inscrição realizada por um mesmo candidato, será considerada somente a última inscrição efetuada.
- 7.15. A Secretaria de Cultura, Arte e Esporte e a Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural não se responsabilizarão por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto ou incompleto do formulário de inscrição eletrônica, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação ou de congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.
- 7.16. É reservada à organização do certame a prorrogação da data de inscrição.

8. DA PROPOSTA

- 8.1. A proposta deverá conter, obrigatoriamente:
 - 8.1.1. Título (nome da Oficina ofertada);
 - 8.1.2. Apresentação (breve introdução sobre a oficina);
 - 8.1.3. Objetivos Gerais (principal finalidade da oficina);
 - 8.1.4. Justificativa (principal motivo para realizar a oficina);
 - 8.1.5. Ementa (resumo discursivo dos pontos essenciais que serão abordados);
 - 8.1.6. Conteúdo Programático (sequência de conteúdos organizados em forma de tópicos);
 - 8.1.7. Metodologia (breve descrição das estratégias de ensino-aprendizagem escolhidas para conduzir a oficina);

8.1.8. Cronograma Metodológico (expectativa de tempo necessário para cada processo de ensino realizado, organizado em forma de tópico e de acordo com os prazos estipulados nesta chamada pública);

8.1.9. Relação mínima de materiais, equipamentos, entre outros, necessários para a realização da atividade compatíveis com a infraestrutura e o horário disponível nos espaços físicos do DAC.

9. DA AVALIAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1. Todas as propostas serão avaliadas pela banca examinadora.

9.2. Serão classificados apenas os candidatos que:

9.2.1. Atingirem pontuação igual ou superior a 60 (sessenta) pontos no somatório dos critérios de classificação estabelecidos no item 9.5 - Quadro 1 - Critérios de Classificação;

9.2.2. Possuírem pontuação em, no mínimo, dois critérios, conforme o item 9.5 - Quadro 1 - Critérios de Classificação.

9.3. Os candidatos classificados, conforme o item 9.2, integrarão o cadastro de reserva destinado ao atendimento das necessidades do programa de extensão.

9.4. Os candidatos serão classificados na ordem decrescente da pontuação obtida pela soma dos critérios estabelecidos no item 9.5 - Quadro 1 - Critérios de Classificação.

9.5. Quadro 1 - Critérios de Classificação:

CRITÉRIO	ESPECIFICAÇÃO	NOTA MÁXIMA
Experiência Profissional Artística	Atuação em trabalhos artísticos não concomitantes, em área correlata à proposta. <u>0,5 ponto para cada mês</u> de atuação.	15 pontos
Experiência Profissional em Docência	Atuação como ministrante/instrutor em curso de capacitação ou oficina livre em área correlata à proposta. <u>0,3 ponto para cada hora</u> de atividade.	15 pontos
	Atuação como docente responsável em disciplina do Magistério Superior, Ensino Básico ou Técnico em área correlata à proposta. <u>0,2 ponto para cada hora/aula</u> de atividade.	
Participação em Curso de Aperfeiçoamento	<u>0,1 ponto</u> para cada <u>hora</u> cursada em área correlata à proposta.	15 pontos
Formação acadêmica*	Graduação 5 pontos Mestrado 10 pontos Doutorado 15 pontos	15 pontos
Proposta de Atividade	Pertinência do objetivo 0 a 8 pontos Coerência do cont. programático 0 a 8 pontos Adequação metodológica 0 a 8 pontos Organização do cronograma 0 a 8 pontos Clareza textual 0 a 8 pontos	40 pontos
Pontuação Máxima		100 pontos

*No item Formação Acadêmica, será pontuada apenas a titulação mais elevada em área correlata à proposta.

- 9.6. As informações fornecidas pelos candidatos para o atendimento dos critérios de classificação estabelecidos no item 9.5 deste edital serão validadas pela banca examinadora, mediante análise da documentação comprobatória enviada.
- 9.7. Serão considerados válidos os seguintes documentos comprobatórios:
 - 9.7.1. Experiência Profissional Artística: declaração emitida por órgãos ou instituições de cultura e portfólio artístico contendo o histórico da carreira do artista, com imagens de materiais de divulgação de trabalhos realizados e clípgens de textos jornalísticos;
 - 9.7.2. Experiência Profissional em Instrutoria em Cursos de Capacitação: certificado ou declaração contendo o nome completo, nome do curso realizado, conteúdo programático ou ementa do curso, carga horária total e dados da instituição;
 - 9.7.3. Experiência Profissional em Docência no Magistério: Atestados ou declarações contendo o conteúdo programático ou a ementa do curso/disciplina, bem como o período de sua realização;
 - 9.7.4. Cursos de Aperfeiçoamento: certificados de conclusão como participante contendo o nome completo, nome do curso realizado, conteúdo programático ou ementa do curso, carga horária total e dados da instituição que ofereceu o curso de aperfeiçoamento;
 - 9.7.5. Formação Acadêmica: diplomas de graduação, mestrado ou doutorado; ou certificado de conclusão de especialização. Serão aceitas declarações de conclusão quando o diploma ou certificado ainda não tiver sido emitido.
- 9.8. Não serão pontuadas as atividades sem a respectiva documentação comprobatória.
- 9.9. Caso algum dos documentos comprobatórios do item 9.7 seja emitido em língua estrangeira, o documento original digitalizado deverá ser anexado no formulário, bem como um documento com a tradução livre do documento original, sob responsabilidade do candidato.
- 9.10. A banca examinadora do processo seletivo irá analisar e pontuar no máximo 5 (cinco) documentos para cada um dos critérios de pontuação, com exceção da Formação Acadêmica, em que será pontuada apenas a titulação mais elevada.
- 9.11. Caso o resultado apresente número fracionado, o arredondamento se dará da seguinte forma: decimais iguais ou superiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente superior, e decimais inferiores a 5 (cinco) para o número inteiro imediatamente inferior.
- 9.12. No caso de empate entre os candidatos, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios para desempate:
 - 9.12.1. Maior tempo de experiência profissional artística; e
 - 9.12.2. Idade mais elevada.

10. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1. O resultado preliminar do processo seletivo será divulgado no endereço eletrônico <https://secarte.ufsc.br> até o dia 26/01/2024, conforme estabelecido no cronograma presente no Anexo I deste edital.

- 10.2. O resultado preliminar da seleção será constituído pela listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida, conforme a necessidade de desenvolvimento a ser atendida.
- 10.3. Caberá recurso do resultado da seleção no prazo de 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar da seleção.
- 10.4. O recurso deverá ser interposto exclusivamente por meio de correio eletrônico enviado ao endereço oficinas.dac@contato.ufsc.br.
- 10.5. A banca examinadora do processo seletivo terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis para divulgar o parecer do recurso, por meio de correio eletrônico, para o requerente.
- 10.6. Não serão apreciados os recursos intempestivos, sem fundamentação, sem identificação ou que não guardem relação com o objeto deste edital.
- 10.7. O resultado do processo seletivo, após a devida análise dos recursos, será divulgado no endereço <https://secarte.ufsc.br> até o dia 01/02/2024, conforme estabelecido no cronograma disponível no Anexo I deste edital.
- 10.8. O resultado da seleção constará de listagem dos candidatos classificados, em ordem decrescente da pontuação obtida.

11. DA CONVOCAÇÃO

- 11.1. Os candidatos selecionados para compor o quadro de ministrantes serão convocados, em ordem de classificação, conforme demanda do programa de extensão para as áreas de atuação selecionadas. A oferta de atividades artísticas se dará conforme prioridades institucionais, oportunidades administrativas e disponibilidade financeira, a partir do número mínimo de inscritos.
- 11.2. A convocação dos candidatos ocorrerá mediante notificação enviada ao endereço de correio eletrônico fornecido pelos candidatos no ato da inscrição. Em caso de alteração de endereço de e-mail, os candidatos deverão, imediata e obrigatoriamente, comunicar à CDAC pelo e-mail: oficinas.dac@contato.ufsc.br.
- 11.3. Os candidatos terão o prazo de 3 (três) dias úteis, após a divulgação da convocação, para manifestar o aceite, sob pena de serem substituídos pelo próximo candidato classificado e assim sucessivamente.
- 11.4. Os candidatos que não atenderem à convocação serão alocados no final da lista de classificação, podendo, conforme a demanda, ser novamente convocados nos termos previstos no item 9.3 deste edital.

12. DA CONTRATAÇÃO E DO PAGAMENTO

- 12.1. O candidato selecionado neste processo seletivo simplificado será contratado na modalidade de prestação de serviço por tempo determinado, sem vínculo empregatício, e a sua remuneração será proveniente de recursos próprios do programa por meio da taxa de inscrição paga pelos inscritos, por intermédio da Fundação de Amparo à Pesquisa e Extensão Universitária (FAPEU).
- 12.2. Os valores a serem pagos aos ministrantes levam em consideração a proposta apresentada e a experiência profissional do ministrante.
- 12.3. O pagamento dos ministrantes ocorrerá em 3 (três) etapas, duas no decorrer da oficina, mediante relatório parcial das atividades desenvolvidas, e outra ao final da

atividade, mediante entrega do relatório final da atividade e lista de frequência dos alunos.

- 12.4. Para efetivar a contratação do ministrante selecionado, será necessário alcançar o número mínimo de inscritos em sua proposta, definido no edital de inscrição nas atividades artísticas.
- 12.5. O prazo de validade deste processo seletivo é até 31 de dezembro de 2024 (primeiro e segundo semestre do ano acadêmico de 2024), podendo haver uma segunda chamada de ministrantes selecionados no segundo semestre, a depender da necessidade do programa.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1. A Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural se reserva ao direito de alterar as datas previstas no cronograma disponível no Anexo I deste edital; entretanto, compromete-se a providenciar ampla divulgação do novo cronograma proposto.
- 13.2. A constatação de quaisquer irregularidades na documentação implicará na desclassificação do(a) candidato(a) a qualquer tempo, sem prejuízo das medidas legais cabíveis.
- 13.3. A participação no presente processo seletivo simplificado não gera qualquer obrigação, inclusive monetária, por parte da CDAC/SECARTE, aos candidatos que eventualmente não sejam convocados a prestar serviços e, da mesma forma, não gera para o candidato nenhuma obrigação na atuação em ações de desenvolvimento cujos agendamentos e disponibilidades não sejam acordados entre as partes.
- 13.4. Caso não haja candidato classificado para atender uma determinada área de atuação de necessidade do programa Cursos e Oficinas Livres de Arte do DAC, a Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural, excepcionalmente, poderá convidar ministrante, tanto da Universidade quanto externo à instituição.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria do Departamento Artístico Cultural (CDAC/SECARTE) da Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC), após consulta à banca examinadora.
- 13.6. Quaisquer informações, dúvidas e/ou esclarecimentos sobre o processo seletivo regulamentado por este edital serão atendidos exclusivamente pelo endereço de e-mail oficinas.dac@contato.ufsc.br, e devem ser enviados até 3 (três) dias antes do encerramento do prazo da respectiva etapa a qual a dúvida se refere, de acordo com o cronograma presente no Anexo I deste edital.

Florianópolis, 18 de dezembro de 2023.

José Henrique Nunes Pires
Coordenador do Departamento Artístico
Cultural

Eliane Santana Dias Debus
Secretária de Cultura, Arte e Esporte

Anexo I – Cronograma

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrições	18/12/2023 a 17/01/2024
Publicação de resultado preliminar	26/01/2024
Período de recursos	Até 2 (dois) dias úteis após a divulgação do resultado preliminar
Resultado Final da Seleção	01/02/2024